



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2017.

“ Dá nova redação ao artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Gonçalves/MG”

A mesa da Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte emenda a Lei Orgânica:

Artigo 1º. Fica o artigo 77 da Lei Orgânica Municipal de Gonçalves com a seguinte redação:

Art. 77 – São considerados Auxiliares Diretos do Prefeito

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Secretários Municipais.

Paragrafo unico – Os Diretores de Departamentos Municipais, os Chefes de Serviços e Assessores em todos os níveis respondem solidariamente com o Prefeito nos Atos que assinarem, ordenarem ou praticarem nos termos do art 37 e 76 desta Lei Orgânica.

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antonio de Souza Camargo 04 de maio de 2017.

Luciano Romão Leite
Presidente